



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-53 IE.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná
Fone: 41 99974-9862
contato@topmantas.com.br www.topmantas.com.br

São José dos Pinhais, 30 de março de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Atalanta

Deptº Compras e Licitações

Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

Ref PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

IMPUGNAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE

A **Top Mantas Ltda ME**, localizada da Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011, bairro Faxina, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CNPJ 27.552.233/0001-53, telefone (41) 99974-9862, e-mail contato@topmantas.com.br, aqui representada pela Sra. Fabiana Ferreira, CPF 020.644.449-47, procuradora, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a impugnação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 — Tipo: menor preço global ,supramencionado.

DO MÉRITO

De acordo com a Lei de Licitações, qualquer cidadão pode impugnar ato convocatório de licitação por irregularidades na aplicação dos respectivos **termos até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

Ainda, o Tribunal de Contas da União orienta-se em seu Acórdão 1636/2007: “As respostas fornecidas pela comissão de licitação ou pela autoridade competente com relação às impugnações apresentadas contra editais de certames licitatórios, nos termos do art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/1993, devem abranger, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena

de infringência ao que dispõe o art. 50 da Lei nº 9.784/1999. " O Instrumento Convocatório em questão apresenta divergências com relação ao objeto descrito básico evidenciando claro direcionamento de marca/fornecedor, termo de referência incompleto e ausência de projeto básico.

A peça impugnatória trata basicamente da alegação de que ocorre uma série de restrições a competitividade do certame, com as exigências editalícias, capituladas em alguns pontos questionados a seguir.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Do edital página 23:

"13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes."

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Até dois dias úteis antes da data estabelecida para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o edital (art. 12, Decreto 3.555/2000 – **Pregão Presencial** – e art. 18, Decreto 5450/2005 – **Pregão Eletrônico**). O **prazo** que a Administração (**pregoeiro**) possui para responder a **impugnação** é de até 24 horas

A Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) não disciplina prazo para apresentar o pedido, sendo fixado pelos decretos que regulamentam o pregão em suas formas presenciais e eletrônica.

A Lei do Pregão Presencial (Decreto nº 3.555/00) não faz distinção de prazos, estabelecendo como geral, **dois dias** anteriores ao certame.

O **prazo** de impugnação ao **edital** é 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas ou da data de início da sessão no caso de **Pregão Eletrônico** ou **Presencial**. A exigência de **prazo** de cinco dias úteis para impugnação ao **edital**, não encontra respaldo na **Legislação** aplicável ao **Pregão**.



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-53IE.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná
Fone: 41 99974-9862
contato@topmantas.com.br www.topmantas.com.br

DO OBJETO

Publicou-se no objeto (pag 02 e 03)do edital supracitado:

TERMO DE REFERÊNCIA

" 2. DO OBJETO

2.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO **NO CRACK DE 60/70 MICRONS, SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M²**, NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"*

DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG 32):

"ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

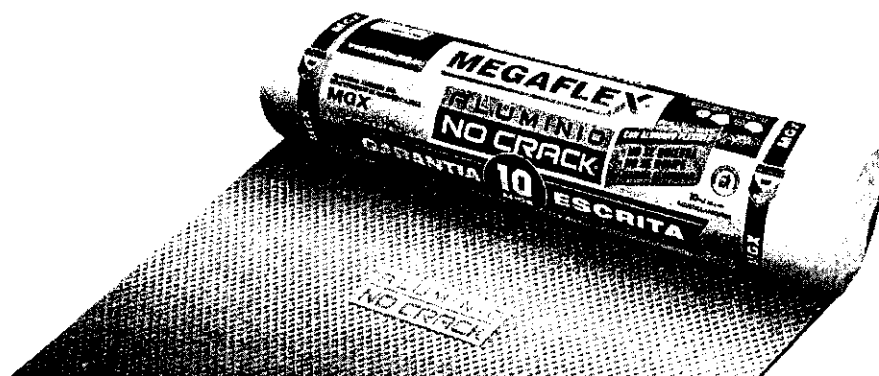
1.1. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM, **COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS**, SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M², NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL."*

3. DO ITEM, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL (Pag 32 e 33):

"SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS, APLICADA SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M², NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, Nº S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DENTRO DAS NORMAS DA NR35."

O Instrumento Convocatório em questão restringe a condição de inúmeros concorrentes, elegendo apenas um fabricante (**MEGAFLEX**) o qual é capaz de enquadrar-se no Termo de referência, no objeto, na proposta e no descritivo das páginas 32 e 33. Sobre a descrição do objeto: termo "**NO CRACK**", do edital supracitado, tendo a especificação em questão mencionadas características específicas dos produtos MEGAFLEX, como pode ser comprovado no site da empresa fabricante:

<http://www.megaflex.com.ar/pt/membranas-asfalticas-expuestas-no-transitables-mgx.php>
(site direto, acesso em 23/07/2020)



"A nova membrana MGX com alumínio NO CRACK (Alumínio Flexível) possui alta resistência mecânica perante os diferentes pedidos produzidos sobre a impermeabilização. Elaborada com asfalto plástico Megaflex, possui armadura central de polietileno de alta



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-53IE.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná

densidade e revestimento de alumínio NO CRACK, que prolonga a vida útil do produto e oferece maior segurança ao sistema de impermeabilização. Atua também como barreira refletora de raios ultravioletas, reduzindo a absorção térmica, protegendo a membrana do envelhecimento e oferecendo uma impermeabilização efetiva e durável. Saiba mais em <http://www.megaflex.com.ar/>

Do site de um instalador:

<http://www.conceitosul.com.br/mostrar-informacao/a-conceito-sul-e-a-unica-no-crack-brasileira/86>

A Conceito Sul é a única NO CRACK Brasileira

A Manta asfáltica NO CRACK é uma inovação tecnológica desenvolvida pela MEGAFLEX, empresa Argentina. É gerada a partir de composto de alumínio, totalmente flexível, de espessura uniforme e com armadura central, auto protegida por filme de alumínio NO CRACK flexível e altamente resistente. É portanto, um produto diferenciado com garantia de durabilidade, proporcionando isolamento térmico e acústico. O filme metálico de alumínio do tipo lámina metálica espessa intercepta 70% do calor diminuindo em até 50% a temperatura do ambiente, proporcionando o melhor conforto térmico e diminuindo significativamente o consumo de energia.

Saiba mais sobre nosso fornecedor acessando o site: <http://megaflex.com.ar/index.php?ref=11111> (retirado do site www.conceitosul.com.br)

A expressão NO CRACK é marca registrada e pertence ao grupo Megaflex.

Poderia ter sido usado no edital um termo neutro que não evidencia direcionamento de marca.

Exemplo de termos similares e neutros: flexível, não trinca, não quebra, não craquela.

Tal como redigida, a Especificação Técnica dirige a presente Licitação de forma rígida e inquestionável ao fabricante mencionado, sendo este o único em condições de atender as características apresentadas. Tais exigências frustram a participação de outras empresas no certame. Há no mercado vários fornecedores de MANTAS ASFÁLTICAS ALUMINIZADAS, tanto ou mais conceituados que a empresa MEGAFLEX, porém nenhum deles poderá participar desta Licitação, pois inexistente no mercado outra marca que possa atender ao Edital com a redação atual relativa ao objeto.

Resultado de acta 3989065

GRILLA DIGITAL

DATOS GENERALES

PRESENTACIÓN: 05/03/2021
DENOMINACIÓN: NO CRACK
TIPO DE MARCA: Denominativa
DOMICILIO LEGAL: AV. CORRIENTES 1386 Piso 13
RENOVACION DE: - 2429151
RENOVADA POR:
NRO DE EFECTOR: ---

TITULARIDAD

CLASE: 2
PROTECCION: Toda la clase
LIMITACION:
NOMBRE: MEGAFLEX S.A. 100.00%
TIPO DNI:
DNI:
PAIS: ARGENTINA
CUIT: 30656825665
TERRITORIO LEGAL:
DOMICILIO REAL: LUIS MARÍA DRAGO 1760
LOCALIDAD: PARQUE INDUSTRIAL, BURZACO CP. 1852

GESTION DEL TRAMITE

AGENTE: 204 PALACIO HECTOR DOMINGO
CARACTER: Apoderado
AGENTE: 579 PALACIO, HECTOR DOMINGO
CARACTER: Apoderado

REGLAMENTO DE USO

No se encontraron registros

PRIORIDADES

No se encontraron registros

PUBLICACIÓN

No se encontraron registros

OPOSICIONES

OPONENTE	PRESENTACIÓN	FEC NOTIF	FEC VENC	NÚMERO	AGENTE	CARACTER	FEC LEVAN	EXTRAS
----------	--------------	-----------	----------	--------	--------	----------	-----------	--------

No se encontraron registros

VISTAS Y NOTIFICACIONES

CONTESTACIÓN	FECHA	FEC NOTIF	TIPO	EXTRAS
--------------	-------	-----------	------	--------

No se encontraron registros

RESOLUCIÓN:

No se encontraron registros

UBICACIÓN DEL EXPEDIENTE

UBICACIÓN ACTUAL: 2021-03-05 División Renovaciones

LLAMADOS DE ATENCIÓN

LLAMADO	CLASE	AGENTE	COD. POSTAL	DOM. LEGAL	FEC. PRESENT.	BOLETIN
---------	-------	--------	-------------	------------	---------------	---------

No se encontraron registros

RESERVAS POR ACTA

ACTA RESERV.	ACTA RESERVADORA	CLASE RESERV.	CLASE RESERVADORA	FEC RESERVA	FEC. LEVANTAM.	MOTIVO LEVANTAMIENTO
--------------	------------------	---------------	-------------------	-------------	----------------	----------------------

No se encontraron registros

RESERVAS POR ACTA

ACTA RESERV.	CLASE RESERVADA	MARCA	FEC. LEVANTAM.	FEC RESERVA
--------------	-----------------	-------	----------------	-------------

No se encontraron registros

TRANSFERENCIA

NUM AGENTE	FEC T. RAZ.	FEC PRES.	ESTADO	TIPO	CLASE	TIPO Y NOMBRE DEL TITULAR	PORCENTAJE
------------	-------------	-----------	--------	------	-------	---------------------------	------------

No se encontraron registros

CAMBIO DE RUBRO

ESTADO	FEC T. RAZ.	Denominacion Social Anterior	FEC PRES.	Resultante
--------	-------------	------------------------------	-----------	------------

No se encontraron registros

DICTAMENES

FECHA DICTAMEN	FECHA INGR	RESUELTO	OBSERVACION
----------------	------------	----------	-------------

No se encontraron registros

PEDIDOS DE RECONSIDERACION

FEC PRESENTACION	FEC NOTIF	FEC DECISION	DECISION	OBSERVACIONES
------------------	-----------	--------------	----------	---------------

No se encontraron registros

DEMANDAS

UBICACIÓN	NÚMERO	PRESENTACION	INICIO	EXTRAS
-----------	--------	--------------	--------	--------

No se encontraron registros

CADUCIDADES / NULIDADES

NÚMERO OFICIO	FECHA PRESENTACION	TIPO	ESTADO	FECHA PUBLICACION	AUTOS
---------------	--------------------	------	--------	-------------------	-------

No se encontraron registros

RENUNCIAS

NÚMERO	FECHA PRESENTACION	AGENTE	TIPO	RESULTADO	TOMA RAZ
--------	--------------------	--------	------	-----------	----------

No se encontraron registros

OBSERVACIONES

ESTA MARCA FUE PRESENTADA POR HÉCTOR DOMINGO PALACIO CUIT 20-11045168-8 (E-204 MAT. 579) EN CARÁCTER DE APODERADO. PODER OTORGADO EN LA CIUDAD DE LOMAS DE ZAMORA, PROVINCIA DE BUENOS AIRES. REPUBLICA ARGENTINA, A LOS DIECIOCHO DÍAS DEL MES DE MAYO DEL AÑO DOS MIL SEIS. SE DEJA CONSTANCIA QUE LA SOLICITUD ESTÁ SIENDO FIRMADA ELECTRÓNICAMENTE POR EL APODERADO DEL SOLICITANTE, A SU VEZ SOCIO DE PALACIO & ASOCIADOS S.C CON SU CUIT PERSONAL, MIENTRAS QUE EL VEP ES ABONADO A TRAVÉS DE LA CUIT DE PALACIO & ASOCIADOS S.C. COMO ENTIDAD AGRUPADORA.

Resultado de acta 3305309

GRILLA DIGITAL

DATOS GENERALES

PRESENTACIÓN: 27/01/2014
DENOMINACIÓN: NO CRACK COLOR
TIPO DE MARCA: Mixta
DOMICILIO LEGAL: AV. CORRIENTES 1386, PISO 13º, C.A.B.A.
RENOVACION DE:
RENOVADA POR:
NRO DE EFECTOR: ---



TITULARIDAD

CLASE: 2
PROTECCION: Toda la clase
LIMITACION:
NOMBRE: MEGAFLEX S. A. 100.00%
TIPO DNI:
DNI:
PAIS: ARGENTINA
CUIT: 30-65682566-5
TERRITORIO LEGAL:
DOMICILIO REAL: LUIS MARIA DRAGO 1760, PARQUE INDUSTRIAL
LOCALIDAD: BURZACO CP. 1852

GESTION DEL TRAMITE

AGENTE: 204 PALACIO HECTOR DOMINGO
CARACTER: Apoderado

REGLAMENTO DE USO

No se encontraron registros

PRIORIDADES

No se encontraron registros

PUBLICACIÓN

FECHA: 02/07/2014
NÚMERO: 3805 (<https://portaltramites.inpi.gob.ar/Uploads/Boletines/3805.pdf>)
TIPO: Nueva

OPOSICIONES

OPONENTE	PRESENTACIÓN	FEC NOTIF	FEC VENC	NÚMERO	AGENTE	CARACTER	FEC LEVAN	EXTRAS
----------	--------------	-----------	----------	--------	--------	----------	-----------	--------

No se encontraron registros

VISTAS Y NOTIFICACIONES

CONTESTACIÓN	FECHA	FEC NOTIF	TIPO	EXTRAS
--------------	-------	-----------	------	--------

No se encontraron registros

RESOLUCIÓN: [Proyecto de Concesion]

FEC DE PROY: 17/12/2014

NRO: 2704965

TIPO: Concedida

MOTIVO:

NOTIFICACION: 11/02/2015

OBSERVACIÓN: Segun disposicion Nro: 033/15

DISPOSICION: Fecha: 08/01/2015 - Numero: 033/15

VENCE: 08/01/2025 12:13:49

UBICACIÓN DEL EXPEDIENTE

UBICACIÓN ACTUAL: 21/3/2016-Dirección de coordinación operativa-Dpto. Operativo-Archivo

LLAMADOS DE ATENCIÓN

LLAMADO	CLASE	AGENTE	COD. POSTAL	DOM. LEGAL	FEC. PRESENT.	BOLETIN
---------	-------	--------	-------------	------------	---------------	---------

No se encontraron registros

RESERVAS POR ACTA

ACTA RESERV.	ACTA RESERVADORA	CLASE RESERV.	CLASE RESERVADORA	FEC RESERVA	FEC. LEVANTAM.	MOTIVO LEVANTAMIENTO
--------------	------------------	---------------	-------------------	-------------	----------------	----------------------

No se encontraron registros

RESERVAS POR ACTA

ACTA RESERV.	CLASE RESERVADA	MARCA	FEC. LEVANTAM.	FEC RESERVA
--------------	-----------------	-------	----------------	-------------

No se encontraron registros

TRANSFERENCIA

NUM AGENTE	FEC T. RAZ.	FEC PRES.	ESTADO	TIPO	CLASE	TIPO Y NOMBRE DEL TITULAR	PORCENTAJE
------------	-------------	-----------	--------	------	-------	---------------------------	------------

No se encontraron registros

CAMBIO DE RUBRO

ESTADO	FEC T. RAZ.	Denominacion Social Anterior	FEC PRES.	Resultante
--------	-------------	------------------------------	-----------	------------

No se encontraron registros

DICTAMENES

FECHA DICTAMEN	FECHA INGR	RESUELTO	OBSERVACION
----------------	------------	----------	-------------

No se encontraron registros

PEDIDOS DE RECONSIDERACION

FEC PRESENTACION	FEC NOTIF	FEC DECISION	DECISION	OBSERVACIONES
------------------	-----------	--------------	----------	---------------

No se encontraron registros

DEMANDAS

UBICACIÓN	NÚMERO	PRESENTACION	INICIO	EXTRAS
-----------	--------	--------------	--------	--------

No se encontraron registros

CADUCIDADES / NULIDADES

NÚMERO OFICIO	FECHA PRESENTACION	TIPO	ESTADO	FECHA PUBLICACION	AUTOS
---------------	--------------------	------	--------	-------------------	-------

No se encontraron registros

RENUNCIAS

NÚMERO	FECHA PRESENTACION	AGENTE	TIPO	RESULTADO	TOMA RAZ
--------	--------------------	--------	------	-----------	----------

No se encontraron registros

OBSERVACIONES

No se encontraron registros

Búsqueda avanzada de marcas

NRO ACTA	TITULARES ASIGNADOS	FECHA INGRESO	CLASE	DENOMINACION	TIPO DE MARCA	NRO RESOLUCION	ESTADO
3184255	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	14/08/2012	2	NO CRACK COLOR	Denominativa	2610936	C
3184256	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	14/08/2012	17	NO CRACK COLOR	Denominativa	2610937	C
3184257	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	14/08/2012	19	NO CRACK COLOR	Denominativa	2610938	C
3305309	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	27/01/2014	2	NO CRACK COLOR	Mixta	2704965	C
3305310	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	27/01/2014	17	NO CRACK COLOR	Mixta	2704966	C
3305311	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	27/01/2014	19	NO CRACK COLOR	Mixta	2704967	C
3989065	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	05/03/2021	2	NO CRACK	Denominativa	-	C
3989066	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	05/03/2021	17	NO CRACK	Denominativa	-	C
3989067	30656825665 MEGAFLEX S.A. 100.00%	05/03/2021	19	NO CRACK	Denominativa	-	C

Mostrando 1 a 9 de 9 filas 10 registros por página

DOS FATOS

Referente ao citado no ANEXO I, item 01 e, com base nos boletins técnicos dos fabricantes consultados encontramos uma situação duvidosa. Explica-se: nenhum apresentou material com descrição exata ao citado no objeto: **“MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE DE ALUMINIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS”**

Em todas as descrições encontradas podemos citar:

Fab. Sika: manta estruturada com filme de polietileno de alta densidade (PE) 3mm classe C, autoprotégida na face exposta com um filme de alumínio com alta resistência aos raios UV e grande flexibilidade (produto nacional, atende a NORMA ABNT9952)

Ciplak: manta estruturada com filme de polietileno de alta densidade 3mm, autoprotégida na face exposta com um filme de alumínio com alta resistência aos raios UV e grande flexibilidade. (produto nacional, atende a NORMA ABNT9952)

Dryko - Manta asfáltica impermeabilizante feita à base de asfaltos modificados com polímeros elastoméricos classe C, armada com filme de polietileno de alta densidade, flexível e resistência à tração. Auto protegida com filme de alumínio em sua face exposta que caracteriza alta reflexão dos raios UV. (produto nacional, atende a NORMA ABNT9952)

Megaflex - Membrana asfáltica impermeabilizante armadura central de polietileno de alta densidade com revestimento de alumínio NO CRACK, ideal para tratamento de coberturas não transitáveis. (produto argentino. Atende Norma IRAM12627 Argentina)

Primer - Manta asfáltica pré-fabricada a base de asfaltos modificados com polímeros. Possui reforço central de filme sintético de alta resistência e alongação. Autoprotégida na superfície exposta com filme de alumínio flexível para proteção dos raios solares UV, a face inferior é composta por filme de polietileno PEAD ultrafino para facilitar a colagem a maçarico. (produto nacional, atende a NORMA ABNT9952)

Fazendo uma busca rápida no google do termo "MANTA ASFÁTICA ALUMINIZADA 3MM COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE DE ALUMÍNIO **NO CRACK DE 60/70 MICRONS**" encontra-se vários editais e cotações assim detalhadas. Não foi encontrado nenhum fabricante com essa redação. Se trata de descrição comercial (60/70 microns) usada por duas empresas prestadoras de serviço que pertencem ao mesmo grupo e não é descrição real de fabricante. Basicamente uma descrição direcionada, uma vez que nem mesmo o fabricante usa 60/70 microns. **E, ainda que fosse termo de fábrica, ainda assim seria termo de um único fabricante e não termo comum.**

DA QUANTIDADE

O EDITAL CITA:

"MANTA ASFÁTICA ALUMINIZADA 3 MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS, APLICADA SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M², NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES."

O edital não cita tipo de telha existente no telhado.

O edital apenas informa área total de 1350m². Está sendo licitado a área total do telhado ou 1350m² de material (manta asfáltica)? Como a manta deve seguir a normativa 9952 é necessário transpasse de 10cm e a manta precisa ser moldada conforme ondulação da telha. Ou seja: de acordo com o modelo da telha é feito um cálculo específico para ter a real quantidade de manta a ser aplicada respeitando o percentual de acréscimo e já calculando todas as perdas no processo.

O órgão público pode, sim, colocar apenas a área onde pretende que se realize o serviço. No entanto, é fundamental que informe o projeto básico e demais detalhes da área de forma que os interessados consigam calcular a quantidade de material correta a ser utilizada bem como todos os custos inerentes ao processo.

O edital não traz anexado o projeto básico, croqui e nem mesmo fotos do imóvel.

Edital também não informa onde o projeto básico pode ser retirado ou solicitado pelos interessados.

Impossível fazer um cálculo e orçamento correto sem tais informações.

O que diz a lei a respeito da ausência de projeto básico e/ou termo de referência incompleto

O termo de referência é o instrumento elaborado pela Administração Pública para explicitar o conjunto de informações necessárias à aquisição/contratação que almeja realizar. Palavéri (2005, p.37) o conceitua como “[...] o documento de natureza essencial, o que se pode verificar da sua própria definição, cabendo enfatizar que deverá estabelecer os elementos indispensáveis à formulação das propostas pelos interessados em participar da disputa [...]”.

O termo de referência deve ser elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação em conjunto com a área de compras do Órgão. **O termo de referência é definido no art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, como:**

[...] o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. **(BRASIL, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000).**

Essa definição é ampliada no artigo 9º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, conforme transcrito a seguir: O documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. (BRASIL, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

O termo de referência é utilizado quando a licitação for realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando couber, pois, em alguns casos, pode-se utilizar como instrumento para esta modalidade o projeto básico, conforme posição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

[...] a Lei do pregão não exige que seja divulgado o projeto básico, mas apenas o termo de referência detalhado.

Para tanto, seguindo uma boa prática desenvolvida pelo Conselho de Justiça Federal, é recomendável que no caso de serviços **seja o objeto minuciosamente descrito em projeto básico**

extraíndo-se do mesmo as características mínimas necessárias para garantir aos licitantes o conhecimento para a formulação das propostas. (FERNANDES, 2006, p. 506).

Palavéri (2005) discorda do pensamento de Fernandes, uma vez que considera dispensável o projeto básico e/ou executivo para contratação de serviços mediante a modalidade pregão, **se as informações relevantes ao processo estiverem disponíveis ao licitante, conforme a seguir:**

É acertado afirmar que, para serviços em geral, a Administração deverá dispor de elementos no edital, seja na descrição do objeto, seja em seus anexos, suficientes para permitir a verdadeira inteligência do que se pretende, com riqueza de detalhes, não precisando, contudo, estar substanciados em documento denominado projeto básico e/ou executivo. (PALAVÉRI, 2005, p.37)..

Nessa mesma linha de raciocínio defende o TCU: **O termo de Referência deve conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço.**

Tem função similar à do projeto básico exigido para as demais modalidades de licitação, porém de forma mais simples, em razão da natureza comum que deve revestir o objeto a ser contratado por pregão. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2010, p. 79).

É importante salientar que uma das características da modalidade pregão é ser aplicada exclusivamente pelo tipo de licitação por menor preço, logo, a forma de julgamento não abrange considerar os tipos “melhor técnica” ou “técnica preço”. Essas últimas são utilizadas geralmente para contratação de serviços complexos que necessite mensurar a especialidade e conhecimento científico do licitante. A partir dos conceitos apresentados, podem-se elencar os elementos necessários para uma boa elaboração de um termo de referência:

a) informações detalhadas do objeto, tais como nome, quantidade, tipo, tamanho, espessura, cor, entre outros;

b) justificativa, onde se deve descrever o motivo pelo qual a Administração necessita do produto/serviço;

c) identificação dos responsáveis pela elaboração do termo de referência, que preferencialmente devem ser servidores que trabalhem rotineiramente e que possuam conhecimentos suficientes acerca do produto/serviço que se almeja comprar/contratar;

d) Definição dos métodos de trabalho, onde constará a maneira em que será executado o serviço, constando os normativos internos e externos do Órgão, a ser observado pelo licitante;

e) Cronograma físico e financeiro, que deverá conter as datas de início, duração, finalização, de reuniões, em caso de serviços. E em casos de produtos os prazos de entrega, entre outros. Já o cronograma financeiro preverá as possíveis datas de pagamentos.

f) Orçamento detalhado dos preços estimativos pesquisados anteriormente pelo Órgão, e que sejam preços praticados no mercado. Outras informações pertinentes devem ser incluídas no termo de referência, considerando as particularidades do objeto de cada contratação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Em várias passagens do edital a prefeitura grifa a importância do prazo de execução:

“10.2. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A EXECUTAR O OBJETO DESTE EDITAL NO PRAZO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL.” (PAG 21 DO EDITAL)

Prazo de entrega exíguo; uma vez que a instalação das mantas – conforme ABNT 9952 e também dos fabricantes – deverá ser feita na superfície seca e isenta de umidades e ainda seguindo as normas de segurança do trabalho em altura. Ou seja: apenas no telhado seco. Não se pode exigir prazo tão curto para execução de serviço que depende de condição climática favorável e ainda outros consertos ou ajustes que possam surgir.

franciscobeltrao.pr.gov.br/noticias/prefeitura-aciona-empresa-que-instalou-manta-no-arrudaol/

(fonte: Site da Prefeitura de Francisco Beltrão)

Por qual motivo a prefeitura de Atalanta estipulou prazo tão curto de execução em um serviço onde exige garantia de 10 anos? É possível explicar?

DOS VÍCIOS

Encontra-se facilmente no edital os seguintes vícios:

01) na definição do objeto da licitação (incompleto, divergente ou dirigido), ferindo o art. 40, I;

02) Exigência de que o licitante declare estar de acordo com todos os termos do Edital; Ilegal.

Permite impugnar (art. 40. parágrafos 1º e 2º);

03) Edital incompleto, impreciso ou omissivo em pontos essenciais. (permite que poucos saibam dos detalhes por informações extras, mostra claramente que o material da forma descrita não existe no mercado;

04) Obra com prazo de realização previsto. Por se tratar de material e serviço que só pode ser aplicado/ realizado com tempo seco fica impossível garantir entrega em 15 dias como exige o edital. Difícil afirmar que o clima será favorável a época do serviço. Difícil acelerar um processo tão complexo. Não pode o contratado sofrer quaisquer sanções se o atraso na entrega for decorrente de alterações climáticas (chuvas, umidade constante) ou ainda se encontrar condições adversas no próprio local e consertos que demandem tempo maior para correção..

Nesse caso o edital deveria colocar o prazo de entrega com a seguinte observação: "desde que com condições climáticas favoráveis)

É de extrema importância que o objeto seja descrito com o máximo de detalhes e expressões neutras de forma a garantir a isonomia do processo. Descrições incompletas, direcionadas, confusas e divergentes atrapalham o bom andamento e transparência do processo em sua totalidade. Ainda, uma descrição que adota termos registrados pode causar direcionamento de edital para os detentores da patente/registro; ferindo assim os princípios da isonomia e igualdade.

No entanto, convém lembrar que o órgão público **pode exigir determinada marca desde que devidamente comprovado o motivo e necessidade de tal exigência**

DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO

As solicitações de alteração que V. Sa. Verão adiante não afetarão a qualidade técnica e operacional dos produtos e visam, sobretudo, ampliar a disputa entre os interessados e em nada comprometer o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação, tal como prevê a Lei, sem restringir a Licitação a um único fornecedor. “As exigências editalíssimas devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame bem como informar a descrição correta e completa do objeto.”

“O processo licitatório tem as normas gerais embasadas no art. 22, XXVII, da Constituição Federal/88, especificado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, segue princípios norteadores como isonomia, legalidade, publicidade dentre outro, de acordo com o art. 3º desta Lei.” (Lei de licitações)

Sem a definição correta do objeto e termo de referência é impossível fazer jus e honrar todas as exigências do referido edital .

Certos da compreensão desta comissão de licitação, solicitamos que os itens abaixo mencionados sejam alterados para o entendimento de outras empresas e fabricantes, sem nenhum prejuízo técnico para este órgão.

Solicitamos as seguintes alterações:

Na descrição do objeto no termo de referência, minuta de contrato e carta de proposta do referido edital:

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS, SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M², NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL”**



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-531E.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná
Fone: 41 99974-9862
contato@topmantas.com.br www.topmantas.com.br

Leia-se: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3 MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, SOBRE TELHADO EM ALUMIZINCO, COM ÁREA TOTAL DE 1350 M², NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. O VALOR MÁXIMO INFORMADO NO EDITAL DEVE CONTEMPLAR TODO O MATERIAL, SOBREPOSIÇÃO, TRANSPASSE E ONDULAÇÕES DO TELHADO bem como quaisquer perdas de material.

No termo de referência deve ser informado modelo da telha metálica ou anexado foto/planta do telhado e ainda se a metragem informada se refere apenas à medida do telhado ou se refere ao total de manta asfáltica a ser contratado.

DO PRAZO DE ENTREGA

Onde se lê: 10.2. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A EXECUTAR O OBJETO DESTE EDITAL NO PRAZO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL.

Leia-se: 10.2. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A EXECUTAR O OBJETO DESTE EDITAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (desde que com condição climática favorável e tempo seco), APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO MUNICÍPIO, NO GINÁSIO DE ESPORTES MANOEL INÁCIO ANTUNES, LOCALIZADO NA RUA CRISTIANO SCHLISTING, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL.

Considerar ainda que caso seja necessário remoção de manta existente o prazo de execução deve ser maior.

Aplicação de primer deve respeitar secagem do mesmo. Cada fase da instalação tem seu tempo. Não há condição de fazer o serviço corretamente dentro de prazo tão curto.

A empresa vai assumir uma garantia de 10 anos e não pode realizar um trabalho com a devida



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-53IE.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná
Fone: 41 99974-9862
contato@topmantas.com.br www.topmantas.com.br

perfeição, seguindo todas as normas de segurança em prazo tão curto.

franciscobeltrao.pr.gov.br/noticias/prefeitura-aciona-empresa-que-instalou-manta-no-arrudaol/

Não devendo o contratado ser punido caso a entrega seja superior ao especificado não ultrapassando o prazo de X dias.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Que seja considerado o que diz a lei:

Até dois dias úteis antes da data estabelecida para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o edital (art. 12, Decreto 3.555/2000 – **Pregão Presencial** – e art. 18, Decreto 5450/2005 – **Pregão Eletrônico**). O **prazo** que a Administração (**pregoeiro**) possui para responder a **impugnação** é de até 24 horas

Conforme a Lei, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevantes ou incompletas para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação. A especificação técnica é admissível somente se for condição essencial para que o produto atenda à necessidade da Administração. Esta é a determinação do art. 7, §5 da Lei 8.666/93 a qual diz: “§5º. É vetada a realização de licitação cujo objeto inclua bem ou serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. §6º.

A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos, da garantia do material ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.” Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º, inciso II que a “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.



TOP MANTAS LTDA. CNPJ:
27.552.233/0001-53IE.: 90.747.946-34
Rua Amélia Ivanchechem Leal, 2011 – Faxina
CEP 83149-899 São José dos Pinhais – Paraná
Fone: 41 99974-9862
contato@topmantas.com.br www.topmantas.com.br

Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento à presente impugnação de edital, para que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do que preconiza a Lei, afim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso diminuir a qualidade da especificação técnica do item em questão. Não sendo este o entendimento desta Digna Comissão, requeremos desde já, que seja recebida a alteração de edital como impugnação e que seja encaminhada à ilustre autoridade superior, para seu provimento.

Pede-se deferimento,

TOP MANTAS LTDA ME

Fabiana Ferreira

Procuradora- CPF 020.644.449-47

27.552.233/0001-53

TOP MANTAS LTDA - ME

**R. AMÉLIA IVANCHECHEN LEAL, 2011
FAXINA - CEP: 83149-899**

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



SERVIÇO DISTRIAL DO UBERABA
O PRESENTE CORRESPONDE AO
(1º) PRIMEIRO TRASLADO DO
PRÓPRIO ORIGINAL AQUI ARQUIVADO.

Andrea Lumara

Procuração Bastante que faz: **TOP MANTAS
LTDA**, em favor de **FABIANA FERREIRA**, na forma
abaixo:

Saibam, quantos a presente virem, que **aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02/12/2021)**, neste Serviço Distrital do Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **TOP MANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Amelia Ivanchechen Leal, N° 2011, Faxina, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.552.233/0001-53; (cujas cópias da Sexta Alteração do Contrato Social Consolidada, registrada na Junta Comercial do Paraná em data de 18/11/2021, sob n° 20215986890, e Certidão Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em data de 18/11/2021, encontram-se arquivadas nestas Notas, no Livro n° 242-CS, às fls. 285/288) neste ato representada por: **SYLVIO PAIM HOFFMANN**, brasileiro, que declara ser de estado civil divorciado (sem vínculo que caracterize união estável), filho de Sylvio D'Avila Hoffmann e de Natalina Paim Hoffmann, empresário, portador da CNH n° 00440172040/DETRAN/PR, onde consta o documento de identidade sob n° 1451407-4/SESP/PR e do CPF sob n° 320.765.179-87, residente e domiciliado na Rua Amelia Ivanchechen Leal, N° 2011, Faxina, São José dos Pinhais/PR, ora de passagem por este distrito, o qual declara possuir o e-mail: paimcialtda@gmail.com; os presentes reconhecidos como os próprios de mim tabeliã que esta subscreve do que dou fé, e pelo(s) representante(s) da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **FABIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da CI RG n° 6.052.677-0/SESP/PR e do CPF sob n° 020.644.449-47, residente e domiciliada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, n° 718, Guabirota, Curitiba/PR; a quem confere poderes específicos para o fim especial da outorgada: representá-la e promover a participação da outorgante em licitações públicas em todo o território nacional, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste bem como todos os demais poderes, que venham a ser necessários, tudo requerendo, promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da outorgante. Praticando enfim todos os atos aqui elencados, para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com a Sexta Alteração do Contrato Social Consolidada da empresa outorgante. **A presente procuração terá validade por tempo indeterminado e outorga poderes para substabelecer no todo ou em parte.** Certifico que, em conformidade com o disposto no Provimento n° 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, foi efetuada

AI

***** Continuação da Folha: 093 do Livro 681P *****

nesta data, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em relação a outorgante, obtendo resultado NEGATIVO, conforme código HASH nº 5d3cd6a9c9 4c2b120871 1cc556de1b ea5e7479e7, CNPJ/RFB pesquisado nº 27.552.233/0001-53, em nome de TOP MANTAS LTDA, na data de 02/12/2021 às 15:18:50;

Certifico que pelo(s) ora representante(s) da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume(m) integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada, ciente das penalidades e sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Ficam cientes as partes de que cessam os efeitos do presente instrumento nas seguintes condições (Artigo 682 do Código Civil): I) - Pela revogação ou pela renúncia; II) - Pela morte ou interdição de uma das partes; III) - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário de os exercer; IV) - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.

A presente procuração encontra-se devidamente protocolada no Protocolo geral sob nº 21-006598, nesta data. **FUNREJUS** recolhido conforme Lei 18.415 de 29/12/2014, artigo 2º que acresce o inciso XXV ao artigo 3º da Lei nº 12.216 de 15/07/1998, XXV - (25%) incidente sobre o valor dos emolumentos. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo na presença de mim Christian Leonardo da Silva, auxiliar de cartório, que a digitei. Eu Eliane Kern Bassi, Tabeliã Designada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 384,62 = 83,46 + Funrejus(25%) = 20,87 + ISSQN(4%) = 3,34 + FADEP(5%) = 4,17 + Selo Funarpen = 1,80. Total = 113,64.-* (a.) SYLVIO PAIM HOFFMANN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>
F409X.kIqtN.ZRMyO
-VwzhH.evNmt



Em Testº AI da Verdade

Eliane Kern Bassi
Eliane Kern Bassi
Tabeliã Designada



Andrea Lumara
Carmo Mota
Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.052.677-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.052.677-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2019

NOME: **FABIANA FERREIRA**

FILIAÇÃO: DIRLEI FERREIRA
CLAUZELI OLIVEIRA FERREIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.NASC=13179, LIVRO=12A, FOLHA=145

CPF: 020.644.449-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

013-19-00054

E PROIBIDO PLASTIFICAR